GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0026407/2026-87

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 53/2026

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 53/2026		
DOCUMENTOS DE LEITURA OBRIGATÓRIA TERMO DE REFERÊNCIA **MANUAL COTEP** - HTTPS://COMPRAS.MG.GOV.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/FORNECEDOR_MANUAL-COTEP_V3-5.PDF		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1259965 - 53/2026	
CONTRATANTE:	PMMG - EMCME	
OBJETO:	INSUMOS E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA PARA A TIC/CME/PMMG.	
VALOR TOTAL:	R$ 45.591,65 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 05/11/2026 das 08h00min até 10/11/2026 às 07h59min		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
10/11/2026	08H00MIN	14H00MIN
LINK PARA ACESSO:	https://drive.google.com/drive/folders/1qlBYusehnGPn-x0M6ag5pl868b0lBHt1?usp=sharing	

1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo **Estado Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais**, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site: www.compras.mg.gov.br

2. **DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

2.1. O agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2. Equipe de apoio é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares.

2.3. Os agentes de contratação e equipe de apoio foram designados conforme BI - PMMG Nº6.

3. **DO OBJETO**

3.1. A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a aquisição de INSUMOS E MATERIAIS PARA INFORMÁTICA PARA A SEÇÃO DE TIC/CME/PMMG., conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação e demais documentos anexos.

3.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

3.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as contidas no Termo de Referência, sem prejuízo de demais anexos.

3.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):

LOTE	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. I

ADAPTADOR/CONVERSOR	1451952	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FEMEA);	1 UNI	
MONITOR	2007053	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: BASICO - LED ORGANICO OU LCD ILUMINADA POR LED; TELA: 23 POLEGADAS/ PLANA/ WIDSCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E ANALOGICA (VGA); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 HZ; ANGULO VISAO: 178? H/ 178? V; BRILHO: 250 CD/M?; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE 8 MS; ALIMENTACAO: BIVOLT (100?240 V) - 50/60 HZ;	1 UNI	
PILHA AA RECARREGÁVEL	1865293	PILHA - TIPO: RECARREGAVEL; TAMANHO: AA; TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 2400 MAH; RECARGA: CONFORME FABRICANTE;	1 UNI	
SSD INTERNO 240GB	1649060	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 520/300MB/S; INTERFACE: SATA III;	1 UNI	
MEMÓRIA DDR 4 16GB	1865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	1 UNI	
BATERIA CR2032	1588176	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSAO: 3 VOLTS; CORRENTE: 240 MAH; REFERENCIA: CR2032/1HS / 014.03002, COM CONECTOR ESPECIFICO; EQUIPAMENTO: VENTILADOR INTERMED/ INTER NEO;	1 UNI	
PASTA TÉRMICA	1804138	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G;	POTE	
CABO DE REDE BLINDADO	2020882	ABO DE REDE - TIPO: FTP, BLINDADO; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: CONFORME FABRICANTE; CONDUTOR: COBRE; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; CATEGORIA: CAT6;	CAIXA 300	

LOTE 01	ALICATE CRIMPADOR VAZADO	1964259	ALICATE CRIMPADOR RJ45 VAZADO, RJ11 CAT 5, CAT6 E CAT7 PROFISSIONAL; EM PLASTICO E METAL; ALTERNAR ENTRE CAST 7 E CAT6/CAT5E; COMPATIVEL COM CONECTORES DE PASSAGEM COM FRENTE VAZADA TIPO "EASY CRIMP" (EZ CRIMP) E COM CONECTORES PADRAO; MEDIDA APROXIMADA: 22X135MM.	1 UNI
	SSD NVME 1TB	2005999	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR;	1 UNI
	GAVETA CASE SSD NVME	2006189	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD NVME M.2 (2230; 2242; 2260; 2280); CONEXAO: USB 3.0 COMPATIVEL COM 2.0; INTERFACE: PCIE 3.0 GEN 3 - VELOCIDADE TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: SEM REFRIGERACAO; ALIMENTACAO: USB;	1 UNI
	FONE HEADSET	1992619	Especificação: FONE - TIPO: BIAURICULAR; DESCRICAO: HEADSET COM MIC ACOPLADO E CONTROLE DE VOLUME; DETALHES: ALMOFADA AURICULAR REVESTIDA EM ESPUMA;	1 UNI
	APRESENTADOR MULTIMÍDIA	1865706	Especificação: APRESENTADOR MULTIMIDIA - IDENTIFICACAO: CANETA LASER, SEM FIO; INTERFACE: USB 2.0 (480 MBPS); BOTOES: ACIONAR LASER, LIGAR/DESLIGAR, AVANCAR/RETROCEDER; FUNCOES: VOLUME, LIGAR/PAUSAR, MUDO, ALTERNAR/MOSTRAR;	1 UNI
	CONECTOR RJ45 FÊMEA	1131079	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: CONECTOR RJ-45 (FEMEA), CAT5E;	PACOTE UNID
	CONECTOR RJ45 MACHO VAZADO	1964518	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ45 VAZADO EZCRIMP;	PACOTE UNID
	TOMADA SISTEMA X 2X1	763357	Especificação: TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: RJ45; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2X1; TENSAO: NAO APLICAVEL; CORRENTE: NAO APLICAVEL;	1 UNI
	GAVETA CASE HD 2,5"	1354787	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: 2,5 POLEGADAS; CONEXAO: CABO EXTERNO USB; INTERFACE: CABO EXTERNO USB; REFRIGERACAO: SEM REFIRGERACAO; ALIMENTACAO: PORTA USB;	1 UNI

LOTE 02	ALICATE UNIVERSAL	1942964	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS; CABO: REV. EM MATERIAL ISOLANTE ANTIDESLIZANTE 1000V;	1 UNI
	CHAVE DE FENDA	1379607	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 6 POLEGADAS (3MM X 150MM); CABO: INJETADO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000 V;	1 UNI
	FILTRO DE LINHA	1303864	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS PADRAO BRASILEIRO; POTENCIA MAXIMA: 1.500 VA; AMPERAGEM: NAO APLICAVEL; TENSAO ENTRADA: 115/220V;	1 UNI
	PLUG TOMADA ELÉTRICA MACHO	1972731	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: MACHO; FORMATO: HEXAGONAL; PINOS/POLOS: PINO REDONDO 2P +T (PADRAO BRASILEIRO); MATERIA-PRIMA: PVC; CORRENTE: 20A; TENSAO: 250V;	1 UNI
	PLUG TOMADA ELÉTRICA FÊMEA	1457209	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: FEMEA; FORMATO: HEXAGONAL; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; CORRENTE: 20A; TENSAO: 250V;	1 UNI
	MULTÍMETRO DIGITAL	1678990	MULTIMETRO - TIPO: DIGITAL; FUNCOES-1: TENSÃO AC(200V A 75V0);TENSAO DC(200 MILIV A 1000V); FUNCOES-2: CORRENTE DC (200 MICROAMP A 10 AMP); FUNCOES-3: RESISTENCIA (200 OHM A 200 MEGAOHM); FUNCOES-4: TESTE HFE; FUNCOES-5: TESTE BATERIA 1,5V E 9V; DISPLAY: LCD 3 1/2 DIGITOS 2000 CONTAGENS; INTERFACES DE COMUNICACAO SEM INTERFACE DE COMUNICACAO;	1 UNI
	CABO ELÉTRICO 2,5MM	1823728	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC PP; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5MM; COR: PRETO;	ROLO 100
	CANALETA 20MM X 10MM	1886118	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;	1 UNI

	FITA DUPLA FACE	1049232	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES; MATERIA-PRIMA: ESPUMA ACRILICA; MEDIDA: 1,0MM ESPESSURA X 19MM LARGURA X 20M COMPRIMENTO;	1 UNI
	FITA ISOLANTE	795380	FITA ISOLANTE - IDENTIFICACAO: FITA ISOLANTE P-22 600V; DIMENSOES: ROLO DE 20MX19MM; COR: ;	1 UNI
	CABO P2 X RCA	1014072	Especificação: CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	CABO 1,5
	CABO MICROFONE XLR MACHO FÊMEA	1992783	CABO DE MICROFONE - TIPO: XLR MACHO X XLR FEMEA BALANCEADO PROFISSIONAL; BLINDAGEM: DUPLA: TRANCADA + FITA DE ALUMINIO; CONDUTOR: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC; ISOLAMENTO: PVC EMBORRACHADO; TENSAO NOMINAL: CONFORME FABRICANTE; SECAO: 0,30MM2/22AWG; BITOLA: 0,30MM2/22AWG; COR: PRETA;	CABO 5 I
	CHAVE PHILIPS	1714457	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 5 POLEGADAS; CABO: ISOLADO PARA 1000V;	1 UNI

4. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

4.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão do Fornecedor.

4.3. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 4.3.:

a) não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens "a" e "b", deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

4.5. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.6. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

4.7. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.8. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

4.9. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.10. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP

4.12. O fornecedor se responsabiliza:

a) pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.14. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4.15. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

d) que se enquadrem nas seguintes vedações:

e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

j) empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

a) o valor unitário do item;

b) e o valor total do lote.

5.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

a) ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

b) incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens/prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

b) que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

c) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

f) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

b) que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.11. O disposto nos subitens não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O lance deverá apresentar **o valor unitário e valor global (total) do lote.**

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % sobre o valor do item.**

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

6.11. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

7.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

7.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo III – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

7.6. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total devidamente atualizado.

7.7. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.8. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

a) informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

b) anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

a) que contiver vícios insanáveis;

b) que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

c) que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

d) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

e) que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. **Da Apresentação de Amostras/Prova De Conceito:**

7.16.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.16.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7.16.3. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

8.7. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.8. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 8.18, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora , sob pena de inabilitação. Esta previsão consta do art. 17, §3º, da Resolução SEPLAG nº 34, de 2023.

8.10. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

8.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8.17. Não será exigida comprovação de habilitação econômico-financeira.

8.18. **Substituição pelo CRC:**

8.18.1. Será admitida, na fase de habilitação, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC/CRF)** emitido pelo órgão competente, em validade na data da sessão pública, como substituto dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, desde que contemplados no referido certificado.

8.18.2. O licitante deverá assegurar que o CRC/CRF apresentado esteja **válido e atualizado**, abrangendo todas as condições necessárias para o cumprimento das exigências editalícias. Na hipótese de o certificado não contemplar algum documento ou informação exigida no edital, o licitante deverá apresentar, complementarmente, os documentos faltantes durante a sessão pública.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

9.3. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

9.4. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.5. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.9. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.10. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

10.11. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuário externo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.12. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.13. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Gilberto Fonseca da Cunha Junior, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Fonseca da Cunha Junior**, **Tenente Coronel PM**, em 04/11/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152818979** e o código CRC **1AA6DC2D**.